



EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMCT Nº 433/2023

CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais, em especial as previstas no inciso III do artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, com fundamento no inciso I do artigo 6º e inciso I do artigo 7º da Lei Municipal nº 10.980, de 23 de novembro de 2011, na alínea “a” do inciso I do artigo 5º e inciso I do artigo 6º e artigo 8º, da Lei Municipal nº 10.982, de 23 de novembro de 2011, bem como na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, torna público que, fica aberto o credenciamento de pareceristas para avaliação de projetos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base nos termos e condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo o credenciamento de pessoas físicas e microempreendedores individuais, interessadas em integrar o Cadastro de Pareceristas da SMCT, para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural, com emissão de parecer dos projetos inscritos nos processos seletivos da Secretaria Municipal de Cultura, com comprovado conhecimento e atuação em uma, ou mais, áreas artístico-culturais abaixo relacionados:

1.1.1. artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos;

1.1.2. artesanato e design;

1.1.3. audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais;

1.1.4. biblioteca, arquivo, galeria, museu, centro cultural e outros espaços culturais;

1.1.5. circo;

1.1.6. cultura afro-brasileira, indígenas e outras culturas étnicas;

1.1.7. comunidades tradicionais, culturas populares, folia de reis e quadrilha;

1.1.8. cultura alimentar;

1.1.9. dança;

1.1.10. literatura, leitura e contação de histórias;

1.1.11. música;

1.1.12. patrimônio cultural, histórico e artístico material e imaterial;

1.1.13. teatro; e

1.1.14. economia criativa e economia da cultura.

1.2. Entende-se por avaliação técnica e de mérito cultural a identificação de aspectos relevantes do projeto cultural, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos descritos nos respectivos processos seletivos, com o intuito de verificar o atendimento às diretrizes da política de fomento, bem como a análise técnica da planilha orçamentária, na qual caberá ao profissional emitir parecer sobre a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado.

1.3. Compõem a área culturas afro-brasileiras do subitem 1.1.6: capoeira, congada, carnaval, cultura africana, religiões de matriz africana, e outras afins.

1.4. A contratação futura será por demanda de profissionais para prestação de serviço de parecerista de projetos da Secretaria Municipal de Cultura, observada a ordem de classificação dos credenciados.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

2.1. O presente credenciamento público vigorará por prazo indeterminado ou enquanto se mantiver a necessidade de contratação deste objeto pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com prorrogação automática e republicação anual, devendo permanecer aberto durante este período para o recebimento de documentação e credenciamento de novos eventuais interessados, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. Por se tratar de contratação de serviço por Escopo, o prazo de vigência do instrumento contratual decorrente será suficiente para a conclusão e entrega integral do objeto, resolvendo-se a necessidade que deu azo ao contrato, sendo de no máximo 6 (seis) meses.

2.3. A contratação futura será por demanda para avaliação de projetos submetidos aos editais realizados pela SMCT durante o período de vigência do presente Edital, observada a necessidade, conveniência, oportunidade, previsão orçamentária e a ordem de classificação dos credenciados, não gerando direito adquirido a estes.

2.4. Este Edital poderá ser alterado ou revogado pela SMCT, quando o interesse público assim o exigir, sem direito à indenização a terceiros.

2.5. O preço definido no Credenciamento será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado, devendo ser atualizado a cada período de 12 (doze) meses de ofício pela administração, com reflexo financeiro imediato nos contratos dela decorrente mediante reconhecimento por mera apostila.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS:

3.1. Poderão participar deste edital pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e microempreendedores individuais – MEI, que possuam as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital, e não incorram nos impedimentos previstos.

3.2. Os interessados que preencherem os requisitos serão credenciados conforme as áreas artístico-culturais relacionadas nos itens 1.1.1 a 1.1.14 deste Edital.

3.3. O interessado poderá se credenciar em até 02 (duas) áreas relacionadas neste Edital, desde que preencha os requisitos estabelecidos.

3.4. No ato da contratação será verificada a manutenção das condições de habilitação jurídica e de qualificação técnica, conforme as exigências do Termo de Referência, sob pena da não efetivação da contratação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O prestador de serviços será selecionado por meio do procedimento estabelecido neste edital e anexos, com amparo no art. 74, IV, c/c art. 79, I, da Lei Federal no 14.133/2021.

4.2. Para efetuar sua inscrição o proponente deverá acessar a plataforma www.prosas.com.br e realizar as seguintes ações:

4.2.1. Efetuar seu cadastro como “empreendedor” (caso ainda não possua tal cadastro na plataforma).

4.2.2. Clicar na guia “editais” da plataforma Prosas para acessar o link de inscrição deste Edital denominado: **Edital de Credenciamento Nº 433/2023 – Credenciamento de Pareceristas**, e preencher todas as informações exigidas no formulário, bem como inserir nos campos específicos cópia digitalizada da documentação elencada nos itens 4.2.3 e 4.2.4.

4.2.3. Documentação do inscrito:

4.2.3.1. Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

4.2.3.2. Comprovante de cadastro de pessoa física (CPF);

4.2.3.3. Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada com CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) relacionado à atividade cultural, e respectivo certificado perante a Junta Comercial, no caso de microempreendedor individual;

4.2.3.4. Comprovante de residência;

4.2.3.5 Documentação comprobatória do grau de escolaridade;

4.2.3.6 Currículo descritivo da documentação comprobatória de pelo menos 03 (três) anos de experiência na área artístico cultural inscrita, podendo ser certificados, declarações, publicações, materiais e documentos que comprovem a experiência na área de inscrição;

4.2.3.7. Documentação comprobatória de, no mínimo, 03 (três) participações em banca ou comissão de avaliação, podendo ser publicação em diário oficial, certificados ou declarações emitidos pela instituição promotora;

4.2.3.8. Comprovação de experiência como elaborador ou componente da equipe de pelo menos 1 (um) projeto cultural aprovado em edital cultural público ou privado.

4.3. O presente Edital e os demais atos decorrentes serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando viabilizada essa funcionalidade.

4.4. A inscrição efetivar-se-á com a conclusão do preenchimento do formulário, inserção de toda a documentação exigida neste Edital e no Termo de Referência e o envio na plataforma/site www.prosas.com.br.

4.5. Os interessados que não tiverem acesso à internet poderão se dirigir ao Centro Municipal de Cultura de segunda à sexta-feira, de 12:00 às 17:00 horas, localizado na praça Jacy de Assis, s/n, Centro.

4.6. A plataforma Prosas dispõe de suporte técnico através do e-mail suporte@prosas.com.br.

4.7. Não serão aceitos documentos entregues presencialmente ou por e-mail.

4.8. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências editalícias, serão inabilitadas, observado o descrito no item 5 deste Edital.

5. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será composto de três fases:

5.1.1. Habilitação;

5.1.2. Classificação; e

5.1.3. Homologação do resultado.



5.2. A etapa de HABILITAÇÃO será realizada pela Comissão de Seleção, designada mediante portaria, composta por servidores da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e consistirá na verificação da documentação, das condições de participação, regularidade no preenchimento dos formulários e conferência da documentação apresentada.

5.3. Os inscritos serão habilitados e credenciados desde que apresentem a comprovação do atendimento de todos os requisitos deste Edital, por meio da apresentação de certidões, atestados e outros documentos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4. Caberá aos membros técnicos designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a avaliação do preenchimento dos critérios de qualificação técnica, e aos membros designados pela Diretoria de Compras a avaliação do atendimento dos critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme o caso.

5.5. Constatada alguma irregularidade, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo registrará a situação da inscrição na plataforma/site Prosas, que expedirá diligência através de notificação automática ao proponente por e-mail, quando lhe será oportunizado regularizar a(s) irregularidade(s) exclusivamente via plataforma Prosas.

5.5.1. Para o saneamento da(s) irregularidade(s) será concedido acesso único ao sistema para a inclusão de documentos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do contato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais e acompanhar as atualizações de seu perfil na plataforma;

5.6. Na hipótese de não saneamento das irregularidades ou do esgotamento do prazo concedido sem manifestação, o inscrito será declarado inabilitado e a inscrição não passará para a etapa de classificação;

5.7. Sanadas as irregularidades, o inscrito será considerado habilitado e credenciado, passando à etapa de classificação.

5.8. O interessado que for declarado inabilitado poderá reapresentar sua documentação a qualquer tempo para nova tentativa de habilitação, conforme item 4 deste Edital.

5.9. A etapa de CLASSIFICAÇÃO será realizada para fins de distribuição da demanda na contratação, tendo em vista não ser possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados e será realizada por Comissão Técnica, composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.10. Os inscritos credenciados serão classificados por sorteio público gravado, realizado na modalidade virtual, cujo link será enviado aos interessados para o e-mail fornecido na inscrição.



5.11. O primeiro sorteio para a classificação dos credenciados será realizado após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital.

5.12. O resultado preliminar contendo a classificação será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no Portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br e na plataforma Prosas.

5.12.1. O inscrito poderá recorrer do resultado preliminar da classificação do credenciamento, mediante envio de recurso via plataforma Prosas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação oficial.

5.13. O recurso será julgado pela Comissão de Seleção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da interposição, a qual encaminhará o parecer à Secretária Municipal de Cultura e Turismo, que decidirá sobre a retificação ou homologação do resultado preliminar após a análise dos recursos eventualmente interpostos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.14. Não havendo interposição de recursos, ou sendo estes julgados improcedentes, considerar-se-á definitivo e homologado o resultado, que será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no Portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br e na plataforma Prosas.

5.15. O resultado final, após as decisões dos recursos, constará de ato de homologação com a classificação definitiva dos credenciados e será publicado no Diário Oficial do Município.

5.16. Considerando que o credenciamento permanecerá aberto durante todo o seu período de vigência estabelecido no item 2.1, a avaliação de documentação para fins de habilitação e respectivas etapas de credenciamento serão realizadas sempre que houver interessados inscritos e a classificação se dará por critério cronológico, encaixando-se os novos credenciados ao final da listagem.

6. DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

6.1. Havendo a demanda, oriunda de editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, serão convocados para a contratação tantos credenciados quanto forem as vagas demandadas, considerando-se a ordem de classificação do resultado homologado.

6.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará o credenciado para realizar a contratação, informando-lhe os detalhes da prestação dos serviços, bem como para apresentar a documentação para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.1.2. O credenciado convocado deverá ter a disponibilidade para execução do trabalho no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a prestação dos serviços.



6.2. Figurará como contratado o responsável pela inscrição, que deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação, os dados bancários, cuja conta deverá estar em nome do contratado e a cópia do comprovante PIS/PASEP ou NIT, caso seja pessoa física.

6.3. A não apresentação da documentação e informações exigidas no item 6.4 deste Edital, no prazo estabelecido importará no decaimento do direito à contratação.

6.4. Em caso de perda do direito de contratação ou desistência do credenciado, este será substituído pelo Credenciado subsequente, conforme ordem de classificação, podendo retornar ao final da lista de credenciados, desde que não tenha havido prejuízos ao erário.

6.5. Efetivada a contratação, os contratados serão reposicionados para o final da lista de credenciados, podendo serem novamente contratados somente após a contratação de todos os que o precederam na referida listagem, desde que vigente o período de validade deste processo.

6.6. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação.

6.7. O credenciado poderá vir a ser descredenciado, sendo convocado o próximo classificado em ordem subsequente para a mesma área artística e modalidade, em caso de:

6.7.1. cometimento a terceiros do objeto contratado;

6.7.2. descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do contrato;

6.7.3. atraso injustificado na execução dos serviços;

6.7.4. paralisação sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

6.7.5. omissão de informações pelo Credenciado;

6.7.6. de comum acordo entre as partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O Município de Uberlândia efetuará o pagamento ao contratado, conforme os valores estabelecidos na tabela abaixo.

Tipo de projeto a ser avaliado	Valor por projeto avaliado acompanhado de parecer
Projetos sem transferência de recursos	R\$76,58

Tipo de projeto a ser avaliado	Valor por projeto avaliado acompanhado de parecer
Projetos até o valor de R\$15.000,00	R\$105,33
Projeto de R\$15.000,01 a R\$50.000,00	R\$113,33
Projetos de R\$50.000,01 a R\$100.000	R\$134,33
Projeto entre R\$ 100.000,01 e R\$ 200.000,00	R\$156,58
Projeto entre R\$ 200.000,01 e R\$ 400.000,00	R\$181,58
Projeto entre R\$ 400.000,01 e R\$ 1.000.000,00	R\$231,58
Projeto acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	R\$294,08
Reuniões	R\$43,00

7.2. O pagamento da remuneração pelos serviços prestados será efetuado 05 (cinco) dias após a conclusão do trabalho e mediante a apresentação da nota fiscal emitida, conforme orientação da Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.3. O valor da remuneração é bruto, sujeito à retenção dos tributos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas na prestação do serviço, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

7.4. Sobre o pagamento incidem descontos de tributos previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

7.5. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como alimentação, bebidas e transporte, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

7.6. Será de responsabilidade exclusiva do credenciado a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de músicas, coreografias e texto.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Lei nº 13.905, de 5 de dezembro de 2022.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. O inscrito manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2. O inscrito consente e concorda que o Município tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

9.3. O Município fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo inscrito, com a intenção de obter o resultado objeto da seleção deste Edital, conforme a proposta apresentada, além de poder promover a divulgação de material através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas.

9.4. O Município fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição implicará a completa ciência e concordância com as normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

10.2. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, serão aplicadas aos Profissionais Credenciados contratados, as penalidades do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

10.3. O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação do projeto, programação e mídia institucional.

10.4. Enquanto o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não estiver com todas as suas funcionalidades relativas ao credenciamento adaptadas, em atendimento ao artigo 174, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, a publicidade do inteiro teor do processo será disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Uberlândia, no seguinte endereço eletrônico, www.uberlandia.mg.gov.br.

10.5. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da

respectiva inscrição, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

10.6. Os inscritos deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando deste Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acesso às informações eventualmente enviadas.

10.7. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

10.8. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.9. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.10. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.11. Integram este Edital os Anexos a seguir, partes indissociáveis deste:

10.11.1. Anexo I – Currículo e Documentação Comprobatória;

10.11.2. Anexo II – Termo de Referência.

10.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos, os quais poderão ser realizados na forma eletrônica, pelo e-mail contratacaodireta@uberlandia.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Compras da Prefeitura de Uberlândia, na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bloco II, 3º andar, Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38408-900.

10.12.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

10.12.2. As impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.12.3. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Seleção, nos autos do processo.

10.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de agosto de 2023.



MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Anexo I CURRÍCULO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Orientações:

1. O inscrito deverá preencher a tabela listando as experiências e atuação na área cultural em que se inscrever.
2. Ao final, deverão ser digitalizados todos os documentos comprobatórios das experiências listadas, seguindo a sequência em ordem crescente da coluna "ITEM" da tabela.
3. Os As experiências comprovantes devem ser numerados (item conforme tabela) e nomeados da mesma forma como descrito na tabela.
4. O nome do inscrito, local e ano de realização do evento/apresentação/experiência artística deve estar destacado em cada comprovante.
5. listadas que não forem devidamente comprovadas serão desconsideradas, assim como os comprovantes apresentados que não forem listados.
6. Todas as informações (tabela e documentos comprobatórios) devem ser salvos em um arquivo de PDF único intitulado: Nome do grupo/artista_Currículo

DADOS PESSOAIS			
Nome do inscrito:			
Área de interesse:			
Cidade em que reside:			UF:
1.Experiência na área artístico-cultural e modalidade da inscrição			
Item	DESCRIÇÃO: (especificar cada experiência artístico-cultural na área de inscrição, para a qual pretende se credenciar – deve-se comprovar pelo menos 3 anos de experiência.)	Data	Local
1.			
2.			
3.			
2. Atuação comprovada como avaliador ou parecerista em bancas ou comissões de avaliação de projetos			
Item	DESCRIÇÃO: (especificar cada experiência como avaliador/parecerista, deve-se comprovar pelo menos 3 anos de 3 (três) bancas ou comissões de avaliação de projetos; experiência.)	Data	Instituição
4			
5			

6			
3. Experiência comprovada como elaborador ou componente da equipe de projeto cultural aprovado em editais culturais públicos ou privados			
Item	DESCRIÇÃO: (especificar a experiência destacando se atuou como elaborador ou componente da equipe)	Editais/ Instituição promotora	Ano de execução do projeto
7			
4. Comprovação de grau de escolaridade			
Item	DESCRIÇÃO: Especificar nível de escolaridade comprovada	Ano de conclusão	Local
8			



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**Nome Arquivo: EDITAL CREDENCIAMENTO PARECERISTAS Nº 433-2023 - SMCT- REV
13.09.2023.pdf**

Documento assinado de forma digital por Nathalia Ayumi Prado Kaminici

Certificado: **29f8c57a***e85858df**850a6*****3f06c**

Data: 22/09/2023 18:50:19

Documento assinado de forma digital por Mônica Debs Diniz

Certificado: **IBIjANBg***wSJCDGNR**R+6Rx*****DAQAB**

Data: 25/09/2023 09:01:44



20230439525DIJUR